

CÓDIGO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREÂMBULO

- I. A FIA – Federação Internacional do Automóvel, em linha com as posições da ONU – Organização das Nações Unidas, colocou-se na primeira linha da mudança da imagem do desporto motorizado e da mobilidade face aos desafios que o nosso planeta enfrenta, estabelecendo uma ambiciosa “Estratégia Ambiental FIA 2020 – 2030”, assente em três pilares estruturantes: ação climática, tecnologia e inovação e práticas sustentáveis.
- II. A FIA fixou como objetivo a neutralidade carbónica em 2021 e uma situação de Zero Emissões em 2030, estando a operar um conjunto de alterações de fundo que irão transformar de forma significativa o modelo de desporto automóvel e de mobilidade como os conhecemos nas últimas décadas e na forma como estes se relacionam com a sociedade e as diversas comunidades.
- III. Como membro da FIA e como “player” relevante na sociedade moçambicana, o ATCM - Automóvel & Touring Clube de Moçambique, não pode ficar alheio às questões ambientais, e de salvaguarda ecológica, porque este nosso espaço planetário é a única opção para a Humanidade em geral, e para a sociedade moçambicana em particular.
- IV. Passos estão a ser dados nos vários eventos, sejam desportivos ou de mobilidade, bem como em iniciativas corporativas do ATCM, junto de membros desta instituição, de funcionários, dos pilotos e das equipas, nos adeptos e público, aumentando a consciência de que não existe “planeta B” e que o futuro do desporto automóvel depende das ações que formos capazes de implementar para a sustentabilidade ambiental a partir deste momento.
- V. Não existe, portanto, um “amanhã” para o início das ações de redução da pegada ambiental, nem das ações que têm vindo a desproteger o nosso ambiente e os ecossistemas onde nos assentamos.
- VI. Sem eventos sustentáveis, em nome de um compromisso contínuo e crescente, no respeito de uma inabalável consciência de sustentabilidade no desporto, não existirá caminho e espaço para o crescimento ou mesmo manutenção desporto automóvel.
- VII. Nos eventos organizados pelo ATCM, alguns passos têm sido dados, na linha do que vem sendo assumido pela FIA, com a recolha de resíduos, sensibilização de pilotos e equipas ou colocação de avisos aos “stakeholders”, seja nos parques de assistência das provas de estrada ou nos ‘paddocks’ dos circuitos, quer mesmo em iniciativas corporativas de carácter ambiental e de responsabilidade social.
- VIII. Cabe agora organizar e congregar esforços e, em conjunto com todos os envolvidos no desporto automóvel, preparar um novo tipo de intervenção que permita ao ATCM acompanhar as orientações da FIA e contribuir para um desporto motorizado mais “verde” e sustentável, que, por razões de responsabilidade ambiental, encha de orgulho os que diariamente fazem este desporto.



- IX. Porque o tempo urge, porque não podemos esperar por um qualquer “amanhã”, esta nova fase deverá clarificar conceitos, organizar os recursos e disciplinar o seu acesso, e fixar metas, convocando todos para, em conjunto, atingirmos os objetivos, apoiando a implementação das medidas, captando aderentes e premiando a audácia e o arrojo.
- X. O Código de Sustentabilidade Ambiental pretende estabelecer os princípios gerais, os objetivos e os horizontes temporais para a sua implementação, fixando um conjunto de regras que permitam uma relação mais amigável entre o desporto automóvel com a entidade organizadora e reguladora, seus membros, funcionários, praticantes, equipas, “stakeholders”, apoiantes e patrocinadores, assim como com público em geral, e o meio ambiente, nomeadamente, através da diminuição e neutralização dos seus impactos na relação com o meio ambiente e ecossistemas (incluindo, qualidade do ar, ruído, consumo de água, recolha e tratamento de resíduos, compensações por emissão de CO₂).
- XI. O Código de Sustentabilidade Ambiental fixa ainda um conjunto de Regras e Recomendações de aplicação nos eventos organizados ou sancionados pelo ATCM, dirigidas a todos os intervenientes no fenómeno do desporto automóvel que contribuirão para que a Sustentabilidade Ambiental no desporto automóvel seja, dentro de poucos anos, tão natural como ar que se respira.
- XII. Fixará ainda as Regras e Recomendações para aplicação em eventos de carácter não desportivo, desenvolvidos no âmbito corporativo ou de iniciativas de mobilidade e prevenção da sinistralidade rodoviária.
- XIII. Estas Regras e Recomendações desenvolvem-se em duas vertentes:
- i) Ruído, Combustível, Proteção do Piso, e Limpeza do Meio Ambiente.
 - ii) Relação com Organizadores, Participantes e Equipas, Adeptos e Público.
- XIV. Finalmente, pretende-se com este Código de Sustentabilidade Ambiental de estabelecer os princípios iniciais do desenvolvimento sustentável das actividades do ATCM, e que do seu uso resulte um contributo para a consciencialização dos problemas ambientais.

1.- PRINCÍPIOS GERAIS

- 1.1.- Podem dividir-se as atividades automobilísticas em dois grandes grupos: Desporto e Mobilidade.
- 1.2.- O desporto motorizado é uma atividade amplamente desenvolvida que atrai um público cada vez mais numeroso e com efeitos económicos consideráveis, mas que, como muitos outros desportos e atividades humanas em geral, cria impactos no meio ambiente.
- 1.3.- O automóvel, na sua vertente de meio de transporte, de lazer e de diversão, ou seja, quando utilizado para fins de mobilidade, deve ser considerado também na perspetiva ecológica.
- 1.4.- O ATCM considera de capital importância o desenvolvimento de uma política coerente a favor do meio ambiente, levando em consideração a legislação Moçambicana e demais regulamentação



internacional e as crescentes preocupações da sociedade com a sustentabilidade ambiental do planeta Terra.

1.5.- O ATCM trabalhará para que as regras que constituem os seus regulamentos ou conjuntos de regulamentos, sejam, na medida do possível, respeitosas com o meio ambiente, e contribuam para promover a implementação de elevados níveis de sustentabilidade na organização dos eventos automóveis.

1.6.- A linha de orientação da política ambiental definida neste Código de Sustentabilidade Ambiental assenta no respeito para com as necessidades de compatibilização ambiental de todos os envolvidos no desporto automóvel.

1.7.- O ATCM promoverá uma estreita colaboração com as autoridades públicas a fim de garantir que existem meios suficientes para realizar os eventos desportivos em condições aceitáveis para o meio ambiente.

1.8.- De acordo com os princípios gerais aqui listados, este Código de Sustentabilidade Ambiental prescreve regras e recomendações para melhorar o relacionamento entre o automobilismo e o meio ambiente.

Essas regras e recomendações referem-se em particular a:

- a) Ruído, combustível, proteção do piso e limpeza do ambiente;
- b) Comportamento do público, organizadores, oficiais e demais licenciados pela Federação, proprietários de circuitos e kartódromos, praticantes e equipas, em prova ou na simples utilização das estradas públicas ou privadas.

1.9.- Os princípios, regras e obrigações assumidas ou prescritas neste Código de Sustentabilidade Ambiental I ou no seu Anexo, são aplicáveis e exigíveis a:

- a) Membros, colaboradores, funcionários, membros dos órgãos sociais, e seus convidados, do ATCM, e quando estando presente em qualquer evento abrangido pela aplicação do presente Código de Sustentabilidade Ambiental e seu Anexo;
- b) Aos titulares de qualquer tipo de licenças desportivas (Conductor de Competição, Concorrente, Comissários ou Oficiais de Prova), mecânicos ou membros de equipe;
- c) Aos integrantes de equipes e comitivas e eventos realizados sob jurisdição do ATCM, ou no âmbito das suas atribuições;
- d) Aos prestadores de serviços que se desloquem ao ATCM, suas instalações, ou eventos, ou ainda que, de qualquer forma estejam envolvidos em actividades do ATCM

1.10.- Consideram-se transcritas para todos os avisos, disclaimers, regulamentos e afins, todas as obrigações transcritas no presente Código de Sustentabilidade Ambiental de e seu Anexo.

2.- NEUTRALIDADE CARBÓNICA E ZERO EMISSÕES



2.1. É objetivo do ATCM estabelecer a neutralidade carbónica em 2026 e, em linha com as metas da FIA, atingir Net Zero Emissões em 2030.

2.2. O presente Código de Sustentabilidade Ambiental e as Regras e Recomendações constantes do Anexo 1, é recomendado em 2022 e 2023, em todos os eventos organizados sob a égide do ATCM.

2.2.1. Em 2024, a obrigatoriedade do presente Código de Sustentabilidade Ambiental aplica-se às provas dos Campeonatos de Moçambique de Ralis, Todo-o-Terreno, Velocidade e Karting, sendo recomendado para os restantes eventos organizadas sob a égide da ATCM.

2.2.2. A partir de 2024, o presente Código de Sustentabilidade Ambiental aplica-se obrigatoriamente a todos os eventos organizados sob a égide do ATCM, incluindo eventos de iniciativa de mobilidade e a eventos corporativos.

2.3. Os eventos conformes ao presente Código de Sustentabilidade Ambiental têm direito à utilização nos seus materiais promocionais do logótipo de Sustentabilidade Ambiental do ATCM.

2.4. O ATCM, ciente da importância da sustentabilidade ambiental para o futuro do desporto automóvel e pelas áreas de iniciativa corporativa e de mobilidade, diligenciará pelo estabelecimento de parcerias, junto de instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, com vista:

- i) Implementação de medidas de sensibilização e de educação ambiental, juntos de praticantes, equipas, oficiais, adeptos e público em geral;
- ii) Estabelecimento de um plano de formação de oficiais e demais responsáveis das entidades organizadoras;
- iii) Envolvimento e corresponsabilização para a temática da sustentabilidade ambiental, junto das populações, das escolas e das autoridades locais;
- iv) Criação de uma rede de parceiros do Plano de Sustentabilidade Ambiental ATCM;
- v) Envolvimento das entidades responsáveis pelo tratamento de resíduos;
- vi) Criação de um corpo de voluntários que auxiliem o ATCM e as Organizações, nas tarefas com vista a atingir a sustentabilidade ambiental, antes, durante e após os eventos automóveis;
- vii) Criação de um programa de compensação das emissões de CO₂ geradas pelos eventos automóveis, através da plantação de árvores, preferencialmente, nas regiões administrativas (sempre que possível) onde foram geradas as emissões;
- viii) Criação da figura do Delegado Ambiental que acompanhará a aplicação do presente Código de Sustentabilidade Ambiental, emitindo um relatório que avaliará o desempenho da Organização e do qual dará conhecimento à Direção da ATCM, para os devidos efeitos, sendo desejável a emissão de recomendações de melhoria de procedimentos;
- ix) Criação de uma Comissão de Sustentabilidade Ambiental, composta por representantes das diversas áreas envolvidas no desporto automóvel, e de personalidades de reconhecido mérito nas causas ambientais;



x) Criação de um Fundo de Sustentabilidade Ambiental, destinado a participar na realização de iniciativas dos Organizadores com vista à melhoria das boas práticas ambientais.

Este Fundo será financiado, nomeadamente, através de:

- a) Uma parte a fixar do valor das licenças emitidas pelo ATCM;
 - b) Uma taxa que incidirá sobre a inscrição de provas nos respetivos calendários;
 - c) Uma parte das custas processuais dos processos tramitados nas instâncias jurisdicionais do ATCM;
 - d) Com o resultado da aplicação de coimas de natureza ambiental;
 - e) Com a concessão de apoios públicos;
 - f) Com a atribuição de patrocínios ou donativos de entidades individuais ou coletivas.
- xi) Criação de Prémio ATCM de Sustentabilidade Ambiental, com carácter anual, visando premiar a Organização com melhor desempenho ambiental, de acordo com os relatórios e a avaliação dos Delegados Ambientais.

3. - COIMAS E SANÇÕES ACESSÓRIAS

1. A violação, por qualquer individualidade ou entidade referida no parágrafo 1.9. supra, ou qualquer interveniente titular de uma licença emitida pelo ATCM, contra-parte contratante de uma relação contratual, ou qualquer “stakeholder” do ATCM, das medidas constantes do Anexo 1 ao presente Código de Sustentabilidade Ambiental, atentas às demais regras e princípios do direito, e em função do grau de ilicitude e de culpa do agente, importará aplicação de coimas até MZM 40.000,00 (quarenta mil meticais), por medida violada, que duplicarão em caso de reincidência, devendo ser comunicadas às autoridades de polícia quando tenham a natureza de crime ambiental.
2. No caso de titulares de licenças desportivas do ATCM, para além da sanção decorrente da aplicação da coima, poderá ainda a respectiva licença ser suspensa, pelo período de tempo que for determinado pela Órgão de Disciplina que for constituído para o respectivo evento, determinar.

4 - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

1. O presente Código de Sustentabilidade Ambiental entra em vigor em 1 de Junho de 2022, sem prejuízo do período de vacatura e adaptação previsto no presente Código.
2. Enquanto não for possível incorporar regras ambientais na diversa regulamentação desportiva em vigor no ATCM, entende-se que as regras do presente Código de Sustentabilidade Ambiental e seu Anexo, tem aplicação autónoma e que a entrada, permanência ao recinto ou adesão a eventos de qualquer dos indivíduos ou entidades abrangidas, constituem uma anuência e aceitação às regras vigentes.





(ANEXO 1)

REGRAS E RECOMENDAÇÕES PARA A SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL NOS EVENTOS DO DESPORTO AUTOMÓVEL

1. RUÍDO

1.1 Introdução

- a) A preocupação com o ruído não se deve limitar ao ruído produzido pelos motores dos automóveis. Além desse ruído previsível, os organizadores também devem estar cientes da magnitude do som proveniente dos sistemas de altifalantes, fontes de som públicas e outras associadas a um evento.
- b) É da responsabilidade de todos os envolvidos, participantes, clubes, organizadores e dirigentes, minimizar o ruído excessivo associado à prática do desporto automóvel.

1.2 Ruído de automóvel

- a) O som é um fenómeno mensurável que ocorre quando uma fonte, como a de um motor, gera algumas vibrações do ar. Em vez disso, o barulho é uma impressão subjetiva do impacto desse som. Um som aceite por uma pessoa, pode ser insuportável para outra.
- b) Carros desportivos com altos níveis de som, são normalmente considerados ruidosos.
- c) O Delegado Ambiental deve entender a diferença entre ambos - som e ruído - e como quantificar o som.
- d) O decibel (dB) é a unidade usada para expressar o nível de pressão audível e mede-se em diferentes escalas. O ruído dos carros controla-se sobre a escala de medida "A" e expressa-se em Decibéis "dB" (A).
- e) Os níveis de pressão acústica aumentam em proporção logarítmica muito rapidamente, enquanto o ouvido humano interpreta esse aumento muito mais devagar. Consequentemente, cada vez que os números de níveis sonoros idênticos são multiplicados por dois (como no caso da partida dos carros), a medição do nível de pressão sonora aumenta apenas 3 dB (A).
- f) Os níveis de pressão sonora diminuem quando a distância para a fonte de som aumenta. O dobro da distância da fonte de som para o ouvido humano causa uma perda de 6 dB (A). Eles também contribuem para a perda do nível de energia, temperatura, altitude, humidade e frequência de onda. Elementos como vegetação, terreno acidentado, grandes obstáculos como paredes, declives ou veículos podem refletir o som e afetam o nível do som em áreas próximas.

Consequentemente; O ATCM recomenda:

Recomendação i) Evitar a operação, com rotação elevada inútil, de qualquer motor, em áreas não pre-determinadas para o efeito;



Recomendação ii) Reduzir, tanto quanto possível, os níveis sonoros produzidos por sistemas de som, emissão de ruído ou semelhante, em todos os eventos (desportivos, corporativos ou de iniciativa de mobilidade) e garantir que os regulamentos aplicáveis sejam estritamente respeitados;

Recomendação iii) Delimitar, em todos os eventos (desportivos, corporativos ou de iniciativa de mobilidade) áreas afastadas do público, onde seja possível fazer testes a fontes emissoras de ruído, tais como, aumento de rotação do motor de veículos de competição e karting, sendo que todos os indivíduos que permaneçam nas proximidades das fontes de ruído e que não necessitem de perceber aspectos técnicos ligados à necessidade desse aumento das rotações, devem estar equipados com dispositivos de insonorização que cubram os ouvidos.

O ATCM promoverá:

Promoção i) pesquisas no campo do nível sonoro em relação ao desporto automóvel;

Promoção ii) pesquisas sobre o nível de ruído dos eventos corporativos e de iniciativa de mobilidade que desenvolva.

1.3 Medição do nível sonoro

O Delegado Ambiental e os Oficiais do evento devem estar familiarizados com a legislação e regulamentos que regulam os níveis de ruído admitido na área.

Os detalhes correspondentes aos níveis de ruído específicos de cada modalidade serão determinados pelos regulamentos correspondentes.

1.4.- Sistemas de sonorização

a) Na medida do possível, sistemas separados de som ao vivo para o parque de assistência (paddock) e para o público assistente nunca devem exceder o limite de tolerância de 83 dB (A) medidos na área pública;

b) Posição do altifalante: inclinado em direção ao chão e direcionado para o centro da pista ou percurso;

c) Mantenha o nível de som o mais baixo possível, lembrando que a festa faz-se pelo convívio e não pelo alto volume do som.

Os responsáveis pelo serviço de sonorização público devem reduzir o volume do som nos intervalos entre os treinos e as passagens oficiais.

2.- COMBUSTÍVEL

2.1.- É obrigatório o uso de combustível sem chumbo, disponível nas estações de serviço ou fornecido pelo organizador ou fornecedor reconhecido pelo ATCM, sem aditivos, exceto óleo do motor em algumas categorias de kart que usam motores a dois tempos.



2.2.— O uso de metanol pode ser autorizado para corridas de circuito.

2.3.- O uso de energias alternativas, como biocombustíveis, hidrogénio ou eletricidade, desde que não sejam mais prejudiciais ao meio ambiente, devem ser promovidas em todas as modalidades, de acordo com as disposições dos Regulamentos Técnicos correspondentes.

2.4.- Por razões relacionadas com a proteção do meio ambiente, as disposições relativas à armazenagem de combustível mencionadas na legislação e regulamentos nacionais, devem ser respeitadas.

3.- PROTEÇÃO DO SOLO

a) Devem ser tomadas medidas para evitar derramamento de combustível, óleo, fluidos de limpeza, desengordurantes, refrigerante anticongelante, fluidos de travões, etc., vazando para o chão ou que se evaporem no ar;

b) Recipientes ou instalações devem ser fornecidos para recolha de lixo, óleos, detergentes, etc.;

c) Nas áreas de assistência fornecidas pelo Organizador, deve ser utilizado uma lona apropriada (cobertura ou tapete ambiental) que impede derramamentos diretos de substâncias poluentes no chão;

d) Deverá ser assegurado que todos os parques de assistência disponham de sistemas de limpeza de derramamentos e remoção de poluentes (pelo menos hidrocarbonetos);

e) É proibido derramar no solo águas residuais e as latrinas dos veículos situados nos parques de assistência ou outras zonas do evento. As mesmas não poderão ser esvaziadas, a menos que o organizador planeie um sistema apropriado para isso;

f) Não deixar no local nenhum sinal permanente ou resíduo de qualquer atividade de manutenção das viaturas ou mesmo resíduos produzidos durante o evento.

3.1.- Cobertura ou tapete ambiental.

A cobertura ou tapete ambiental é obrigatória em todas as disciplinas. Deve ser formado por uma parte superior absorvente e uma parte inferior impermeável. Quando não for possível o uso de um tapete com estas características, pode ser utilizado uma lona impermeável, desde que ignífuga. O seu uso será obrigatório nas zonas de assistência, parques fechados e zonas de reabastecimento.

As características técnicas das capas ou tapetes ambientais devem ser:

- Dimensões: 3x5 metros e, em qualquer caso, devem-se destacar pelo menos um metro em todo o perímetro do carro. (No karting 2x2 metros, e deve ser colocado sob o suporte em que o kart está localizado).

- Capacidade de absorção: 4 litros, no mínimo.

- Espessura: 10 mm, no mínimo.



O uso da cobertura ou tapete ambiental destina-se a proteger o solo, podendo ser dispensado em circuitos permanentes e sempre que haja sistemas de recolha de fluidos e, no mínimo, separador de hidrocarbonetos.

É obrigatório, salvo as exceções referidas em avisos autónomos emanados pela Direcção do ATCM, no seguintes locais:

- a) Zonas de assistência;
- b) Parques fechados;
- c) Sob todos os recipientes de recolha de líquidos contaminados do evento, previstos pelo Organizador;
- d) Em todas as zonas de reabastecimento oficiais;
- e) Sob todos os geradores ou máquinas de lavar motores a combustão;
- f) Sob todos os reservatórios de armazenamento de gasolina, óleos ou outros líquidos que possam contaminar solos.

4.- LIMPEZA DE VEÍCULOS

- a) A limpeza dos veículos deve ser realizada apenas nos locais previstos para esse fim e onde estão localizadas as instalações de limpeza;
- b) Utilização de detergentes biodegradáveis;
- c) A zona de lavagem deve consistir em uma superfície não porosa com drenagem adequada e com separador de gorduras/hidrocarbonetos para evitar a contaminação do solo.

5 - MEDIDAS A TOMAR PELOS PARTICIPANTES

- a) Cada Concorrente é responsável pelos resíduos e lixos gerados pela sua equipa durante o evento;
- b) É de a responsabilidade do Organizador preverem e dotarem a envolvências do evento de meios para o adequado acondicionamento dos resíduos;
- c) Os recipientes para o lixo devem estar de acordo com a seguinte sinalética dos ecopontos:
 - * Cor-de-Rosa: para colocação de lixo produzido por produtos alimentares
 - * Verde: vidro e semelhantes
 - * Azul: papel e latas ou utensílios metálicos (que não sejam de produtos combustíveis, petróleo ou derivados, ou produtos químicos;
 - * Castanho: embalagens plásticas ou material plástico que não seja de produtos combustíveis ou de origem petrolífera;
 - * Amarelo: material considerado lixo médico ou paramédico (tal como mascaras faciais e outros);



- * Vermelho: embalagens plásticas ou de outra natureza, contendo produtos combustíveis ou de origem petrolífera ou contendo material ou substâncias poluentes;
- d) Os resíduos e o lixo devem ser armazenados pelas equipas até que as instalações de limpeza, mobiliário de reciclagem e contentores de resíduos fornecidos pelos Organizadores, possam ser utilizadas;
- e) Os pneus usados devem ser retidos e encaminhados pelo concorrente, equipa ou fabricantes, a menos que o Organizador tenha previsto uma zona de reciclagem para os mesmos e o seu encaminhamento para reciclagem;
- f) Ao reabastecer ou aquando da assistência a um veículo, os participantes devem usar uma cobertura ambiental que proteja o solo sendo removido após a sua utilização;
- g) Essas recomendações devem ser mencionadas nos regulamentos específicos do evento.

6 RECOMENDAÇÕES VISANDO O COMPORTAMENTO RESPONSÁVEL DOS ADEPTOS E PÚBLICO RELATIVAMENTE AO MEIO AMBIENTE

Os Adeptos e Público que vão a um circuito, evento de estrada, a qualquer competição automóvel, ou membros, público e parceiros que participem em acções de iniciativa de mobilidade ou corporativa, constituem um elemento importante na manutenção do meio ambiente limpo e intacto.

Algumas sugestões/recomendações:

- a) Em cooperação com as autoridades, dever-se-á seleccionar e escolher estradas ou caminhos de acesso a locais de realização de eventos, que causem os menores inconvenientes possíveis para as áreas circundantes e para a circulação de outros utentes das vias públicas;
- b) Colocação de placas que indiquem claramente o local do evento ou das zonas autorizadas ou recomendadas para o público;
- c) Não permissão de estacionamento em locais protegidos (limites, estradas rurais, bermas, zonas ecologicamente protegidas, etc.);
- d) Não permissão de estacionamento em locais com vegetação alta ou vegetação espessa, ou em locais que possam condicionar a normal utilização de vias e áreas de mobilidade;
- e) Promoção do uso do transporte público ou agrupamento de indivíduos em veículos particulares (sempre observadas as limitações dos veículos);
- f) Evitar grandes concentrações de público para preservar os pontos vulneráveis;
- g) Colocação de instalações sanitárias e de higienização suficientes e em zonas estratégicas;
- h) Informação aos espectadores sobre necessidade de comportamento responsável e cuidado com o meio ambiente;
- i) Especificação por contrato com as empresas de fornecimento de alimentos, a obrigação de vender bebidas e alimentos embalados em materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, além da colocação de recipientes de recolha de lixo em quantidades suficientes;



j) Gerir e organizar eventos off-road de tal maneira que as consequências ambientais sejam mínimas.

7.- DISPOSIÇÕES A TOMAR PELOS ORGANIZADORES

Promover um comportamento ambientalmente amigável de todas as pessoas relacionadas com a Organização de um evento e promover entre o Secretariado e outras áreas administrativas de prova a economia de papel e energia.

7.1.- Disposições a favor do meio ambiente

Colocação de todos os meios para evitar a contaminação do solo dos parques de 'paddock' e assistência, bem como na pista e arredores. Vigiar a proteção dos canteiros na estrada, estacionamentos e bloquear o acesso a zonas vulneráveis. As zonas de treinos, ruas e as concentrações turísticas, bem como os arredores dos eventos devem ser protegidas ao máximo das contaminações e dos inconvenientes correspondentes.

Tendo em conta o número estimado de espectadores, dispor de instalações sanitárias, para homens e mulheres, em número suficiente e com os serviços de limpeza adequados para manutenção, bem como prever a recolha de água suja produzida e ainda a instalação de ponto de higienização suficientes.

Da mesma forma, devem ser tomadas medidas para:

- a) Evitar derramamentos de combustível, óleo, líquidos de limpeza, desengordurantes, fluidos de refrigeração, fluidos de travões, para que não se infiltrem no chão ou evaporem no ar;
- b) Que os resíduos e lixo dos participantes, espectadores e pontos de venda sejam depositados nos ecopontos destinados a esse fim (e com a identificação de coloração acima identificada) e não fiquem depositados no chão;
- c) Que as instalações sanitárias estejam convenientemente conectadas aos drenos;
- d) Que resíduos e lixo sejam adequadamente removidos e encaminhados segundo as boas regras no sector;
- e) Que os níveis de ruído estabelecidos pelos regulamentos não sejam excedidos;
- f) Que os horários de treinos e de prova estabelecidos não sejam excedidos.

7.2.- Livro de Incidentes. Checklist

É importante que cada Organizador de evento automóvel mantenha um livro de incidentes nos quais tudo seja registado e detalhado com as atividades e medidas que foram tomadas, os testes realizados, as licenças solicitadas e concedidas quanto ao uso e manutenção das instalações utilizadas no evento. Se a autorização tivesse sido concedida para uso das instalações por um período limitado de tempo, deve ser anotada a hora exata em que foram usados. Paralelamente ao livro de Incidentes,



é conveniente usar uma “lista verificação” do uso das instalações, para incentivar nos espectadores e concorrentes uma atitude de sensibilização para com o meio ambiente durante o evento.

Essa "lista de verificação" deve controlar, pelo menos, os seguintes pontos:

- a) Uma avaliação do impacto ambiental do evento no circuito e ambiente, levando em consideração o número de participantes e o número dos espectadores esperados;
- b) Zona de lavagem de veículos com máquinas de alta pressão;
- c) Distribuição às equipas participantes de sacos para lixo e outros detritos;
- d) Recipientes para óleos usados, óleo de travões, refrigerantes e qualquer outro líquido;
- e) Recipientes para o lixo dos espectadores;
- f) Balneários e instalações sanitárias;
- g) Posicionamento razoável e adequado dos alto-falantes;
- h) Painéis de indicações apropriados com sinalização de acesso ao evento;
- i) Recipientes para lixo e resíduos dos participantes e sistema de recolha durante e após a prova.

7.3.- Publicidade

- a) Não colocação de publicidade em árvores, em áreas rurais e/ou em locais urbanos protegidos ou em locais ou áreas inadequadas;
- b) Não colocar publicidade em locais sem permissão do proprietário do local em questão;
- c) Levar em consideração as legislações em vigor para a colocação de cartazes e posters;
- d) Não permitir a distribuição de panfletos ou folhetos nos para-brisas dos carros, ou entregue em mão aos espectadores (e não permitir que outros o façam durante o evento), privilegiando a divulgação de conteúdos pela via digital.

7.4.- Áreas de Assistência/Paddock/Áreas de Controlo/Parques Fechados

- a) Promoção do uso de sacos de lixo e instruções de utilização a cada participante oficial a partir do momento da chegada;
- b) Colocação de recipientes de recolha de lixo e resíduos em quantidade suficientes, e com a coloração de separação de resíduos acima identificada;
- c) Verificação da existência de recipientes suficientes com funis fixos para a recolha de óleos usados e outros líquidos contaminantes produzidos no evento;
- d) Colocação de recipientes diferentes para filtros e panos de óleo ou papéis usados, que serão recuperados separadamente;



- e) Colocação de um número suficiente de WC's para homens e mulheres, mantendo-os limpos e em estado de uso com os produtos limpeza adequados (biodegradáveis), bem como tomar as medidas necessárias para remover os resíduos e a água suja;
- f) Se a lavagem for autorizada, delimitar uma área específica para o efeito, verificando que a possibilidade de contaminação do solo antes e após as lavagens;
- g) Garantia da proteção do solo quando um gerador estiver a ser usado ou qualquer outra maquinaria motora.

7.5.- Após a conclusão do evento

- a) Remoção de todas as postagens ou sinalizações colocadas;
- b) Resíduos remanescentes nos arredores do evento devem ser retirados o mais rápido possível após o seu final;
- c) Remoção de todos os galhos ou arbustos partidos;
- d) Remoção de todas as fitas usadas para marcação e delimitação de espaços;
- e) Se necessário, reparação de estradas utilizadas;
- f) Remoção da lama depositada em estradas e caminhos adjacentes ao local do evento;
- g) Assegurar a remoção de recipientes de óleo, filtros, panos e outro lixo;
- h) Se necessário, plantação ou renovação de árvores e arbustos.

7.6.- Regras gerais de manutenção do local do evento

- a) Efetuar a manutenção das áreas utilizadas e garantir que se mantêm em perfeitas condições em todo o momento;
- b) Proibir o acesso a áreas rurais protegidas;
- c) Nomear um membro da Organização para ser o responsável de todas as questões relacionadas ao meio ambiente, e o acompanhamento do procedimento estabelecido no livro de incidentes e na lista de verificação;
- d) Garantir um procedimento correto para encaminhamento de resíduos produzidos nos balneários e WC's;
- e) Tomar todas as medidas necessárias quando forem feitas alterações ou modificações nos locais utilizados em consonância com as autoridades competentes;
- f) Levar em consideração o impacto acústico ao estabelecer os horários da competição;
- g) Nunca usar detritos ou resíduos de construção para a construção de barreiras acústicas;
- h) No caso de uso materiais externos, verificar junto das Autoridades competentes que não são poluentes;



i) Para eventos indoor, controlar a qualidade do ar através da realização de medições controlado por autoridades competentes.

8.- RECOMENDAÇÕES AOS UTENTES DAS ESTRADAS

8.1.-Introdução

Os automobilistas devem ser responsáveis e moderar o seu desejo de mobilidade individual. Deve-se tentar alcançar os objetivos com base no princípio da liberdade de pensamento e movimento, e combinar o prazer das provas automóveis com as necessidades ecológicas e económicas.

8.2.-Comportamento dos Automobilistas

- a) Os Automobilistas devem desenvolver hábitos de condução para que se integrem com os restantes utentes da estrada;
- b) Devem ser prudentes e evitar conduzir de forma agressiva;
- c) Economizar combustível e reduzir a poluição, evitando acelerações desnecessárias e inúteis;
- d) Conduzir educadamente a fim de limitar a poluição sonora, utilizando a buzina apenas em caso de emergência;
- e) Evitar o desconforto causado pelo ruído;
- f) Usar apenas estradas abertas ao tráfego de automóveis;
- g) Conduzir como um profissional, rolando silenciosa e discretamente, sempre respeitando as regras de trânsito;
- h) Respeitar a natureza, não viajando por caminhos onde a degradação causada não se possa recuperar naturalmente;
- i) Proteger a vida selvagem e seu habitat natural, conduzindo de maneira inteligente;
- j) Verificar se os pneus, baterias, óleos usados são reciclados e encaminhados corretamente;
- k) Promover o uso racional de combustível, procurando promover o uso combinado das viaturas em todos os momentos;
- l) Finalmente, lembre-se de que as nossas cidades e as nossas estradas não são circuitos de velocidade.

9.- NOMEAÇÃO DE DELEGADO AMBIENTAL

- i) Para efeito de fiscalização do presente Código de Sustentabilidade Ambiental e seu Anexo, assim como para a realização das tarefas que decorrem do presente, deverá ser nomeado para cada evento (desportivo, corporativo ou de iniciativa de mobilidade) um Delegado Ambiental.
- ii) O Delegado Ambiental, a ser nomeado pela Direcção do ATCM, quer casuisticamente, quer para um determinado grupo de realizações ou eventos de sua competência, responsabilidade e



jurisdição, deverá ser uma individualidade de reconhecida capacidade para as funções, independentemente de ter ou não formação na área ambiental, devendo, sempre que possível, dar-se preferência por indivíduos que tenham aptidão especial ou mérito em matérias de defesa ambiental.

